

**LOCAL:** Rua Branco Martins, nº 34 — Nazaré

**ASSUNTO:** “Formulário nº 6277 - Licenciamento para Obras de Edificação”

**PROCESSO Nº:** 135/22

**REQUERIMENTO Nº:** 1388/23

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião de Câmara  
16-10-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da próxima  
reunião de Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.

17-10-2023



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Concordo.  
Submete-se a decisão do executivo a proposta de deferimento final do pedido de licenciamento.

13-10-2023



Paulo Contente

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico em regime de substituição  
(Ao abrigo da nomeação e delegação de competências conferido  
pelo Despacho N.º 50/2021 aditado pelo Despacho N.º 52/2021)

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de construção de edificação unifamiliar, com demolição integral do existente – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 26.10.2022/Requerimento n.º 1938/22, foi deliberado em Reunião de Camara de 07.11.2022, o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu, à data, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de água
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- e)- Projeto do comportamento térmico com Pré-certificação energética
- f)- Projeto do comportamento acústico
- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifícios, ITED 4ª edição
- h)- Ficha eletrotécnica com potencia a alimentar igual a 6.90 KVA
- i)- Projeto da Rede de gás, com certificação por entidade credenciada
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- l)- Ficheiros em formato pdf e dwf

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 28/OPU/2023, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede predial de abastecimento de água e da rede predial de drenagem de esgotos domésticos.

4. Os serviços da DOMA emitiram parecer desfavorável relativamente à viabilidade de ligação ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais.

5. Tendo-se verificado à data que o processo não se encontrava bem instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais;
- b)- Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos- Construção (A036546.2023.RH5A);
- c)- Elementos entregues em formato pdf e dwf.

6. Os serviços da DOMA emitiram parecer favorável relativamente à viabilidade de ligação ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais.

7. O coordenador dos projetos, de acordo com o disposto no n.º 1 do Art.º 10 do RJUE e à luz do termo de responsabilidade apresentado, é o responsável por garantir a compatibilidade entre os mesmos.

8. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

9. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

**a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 12 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- e)- O cumprimento das condições constantes do parecer da APA-Agencia Portuguesa do Ambiente, tal como a obtenção do título-Autorização dos Recursos Hídricos.

10. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de construção ou responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa de construção.

13-10-2023



Nuno Ferreira  
Engenheiro Civil



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

<b>ASSUNTO:</b> Viabilidade de ligação das redes prediais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas	<b>PARECER N.º</b> 28/OPU/2023
	<b>PROCESSO N.º</b> LE 135/22
<b>ANTECEDENTES</b>	<b>DESPACHO</b> Concorde 27-04-2023   Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré Presidente do CA dos SMN

Na sequência do pedido da DPU da Câmara Municipal a Nazaré para a emissão de parecer relativo à viabilidade de ligação às redes de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas das redes prediais referentes à operação urbanística LE 135/22 relativa à obra de construção de moradia unifamiliar na Rua Branco Martins n.º 34 – Nazaré, cumpre-me, no âmbito das competências definidas na Lei n.º 31/2009 de 03 de julho, na sua redação atual, emitir o presente parecer:

1. Abastecimento de água  
Existe viabilidade na ligação à rede pública de abastecimento de água.
2. Saneamento de águas residuais domésticas  
Existe viabilidade na ligação à rede pública de saneamento de águas residuais domésticas.

### CONDICIONANTES

- A execução das redes prediais deverá obedecer aos projetos entregues nestes serviços municipalizados, bem como às especificações técnicas por estes elaboradas, e em tudo em que estas sejam omissas, à legislação em vigor;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 61.º do Regulamento n.º 386/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 118 de 21 de junho de 2018, os Serviços Municipalizados da Nazaré deverão ser contactados para inspecionar as condições de execução do ramal de introdução e da bateria de contadores;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do Regulamento n.º 381/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 116 de 19 de junho de 2018, os Serviços Municipalizados da Nazaré deverão ser contactados para inspecionar a ligação do sistema predial à câmara do ramal.

Mais, o presente documento deverá ser remetido para a Câmara Municipal da Nazaré.

À Consideração Superior.

Nazaré, 27 de abril de 2023  
O Técnico Superior



**LOCAL:** Rua Branco Martins, nº 34 — Nazaré

**ASSUNTO:** “Formulário nº 6277 - Licenciamento para Obras de Edificação”

**PROCESSO Nº:** 135/22

**REQUERIMENTO Nº:** 1388/23

**DESPACHO:**

### INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O projeto da rede pluvial apresentado cumpre com todas as normas e regulamentos em vigor, pelo que está em condições de ser deferido.

-----

João Santos, Engº Civil

Processo n.º: 450.10.07.01.004283.2023.RH5A

Utilização n.º: A036546.2023.RH5A

Início: 2023/06/25

Validade: 2024/06/24

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Construção

### Identificação

<b>Código APA</b>	APA09986923
<b>País*</b>	Portugal
<b>Número de Identificação Fiscal*</b>	196788625
<b>Nome/Denominação Social*</b>	Florbela do Carmo Pejapes Coutinho
<b>Idioma</b>	Português
<b>Morada*</b>	Rua Amadeu Rodrigues Ferreira Matias, 1, 4º Esq.
<b>Localidade*</b>	Torres Vedras
<b>Código Postal</b>	2560-253
<b>Concelho*</b>	Torres Vedras
<b>Telefones</b>	93671043
<b>Obrigaç�o de correc�o de Dados de Perfil</b>	<input type="checkbox"/>

### Localiza o

<b>Designa�o</b>	Morada Familiar na Rua Branco Martins, n. 34
<b>Pr�dio/Parcela</b>	Morada Unifamiliar
<b>Dominalidade</b>	Dom�nio H�drico Privado
<b>Meio h�drico</b>	�guas costeiras
<b>Nut III - Concelho - Freguesia</b>	Oeste / Nazar� / Nazar�
<b>Longitude</b>	-9.071954
<b>Latitude</b>	39.597206
<b>Regi�o Hidrogr�fica</b>	Tejo e Ribeiras do Oeste
<b>Bacia Hidrogr�fica</b>	Oeste 2

### Caracteriza o

<b>Finalidade da ocupa�o</b>	Constru�o
<b>Tipo</b>	Edifica�o
<b>Descri�o</b>	Constru�o de uma moradia familiar com �rea de implementa�o de 35 m2 e 4 pisos. A constru�o ser� no local onde existe atualmente uma cabana em estado avan�ado de deteriora�o.

<b>Abastecimento de �gua para consumo</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Tipo</b>	Liga�o � rede municipal

<b>Destino final das �guas residuais</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Tipo</b>	Liga�o � rede municipal

### Ocupa o do Dom nio H drico



---

Área total do projeto (m2)	145
Ocupação em domínio hídrico (m/m2)	Tipo de ocupação
35	Área

---

---

### Condições Gerais

---

- 1ª A obra será executada em conformidade com o projeto aprovado e segundo as indicações da entidade licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a participar à entidade licenciadora as datas de início e conclusão dos trabalhos.
- 3ª O titular obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 4ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 5ª Quaisquer prejuízos que surjam, provenientes da perturbação do escoamento das águas e os resultantes da instabilidade da obra, são da inteira responsabilidade do titular, sendo o mesmo responsável também pela sua segurança.
- 6ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, o acesso à área, construções e equipamentos a que respeita esta autorização.
- 7ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes a esta autorização, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 8ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.
- 9ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos termos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.
- 10ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.
- 11ª A presente autorização não dispensa o titular da obtenção de quaisquer outros títulos exigíveis nos termos da legislação em vigor.
- 12ª O utilizador abster-se-á da prática de atos ou atividades que causem a deterioração do estado das massas de águas e gerem outros impactes ambientais negativos ou inviabilizem usos alternativos considerados prioritários.

Administradora Regional da ARH Tejo e Oeste

Susana Fernandes

---

Susana Cristina Fernandes

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização

